



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
São Carlos-SP, CEP 13566-448
- <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000205/2024-44

1. OBJETO

1.1. O presente termo trata da contratação de empresa especializada na prestação de Inspeção de segurança inicial e periódica, constituída por exames interno e externo em dezesseis Vasos de Pressão sendo dez ativos e seis desativados do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFScar).

1.2. A necessidade da contratação do serviço fundamenta-se em atender e cumprir ao disposto na legislação específica em matéria de Segurança do Trabalho e Proteção no funcionamento de vasos de pressão em todo o território nacional, Norma Regulamentadora nº 13 (CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO), da Portaria nº 3.214 de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando para o desenvolvimento das atividades do Hospital Universitário de São Carlos (HU UFScar) a necessidade da utilização de equipamentos que contêm fluidos sob pressão interna ou externa diferente a atmosférica, considerando que o Hospital Universitário de São Carlos (HU UFScar) possui dezesseis vasos sob pressão, sendo que desses dez estão ativos necessitando dos exames, testes e documentações iniciais e periódicas e seis estão desativados necessitam de documentos comprobatório emitido por profissional legalmente habilitado comprovando que estão em desuso. A Norma Regulamentadora nº 13 - Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento preconiza: "13.1.2 O empregador é o responsável pela adoção das medidas determinadas nesta NR." Considerando ainda que de acordo com a Norma Regulamentadora nº 13: "13.5.4.5 A inspeção de segurança periódica, constituída por exames externo e interno, deve obedecer aos prazos máximos indicados na Tabela 2, com base na categoria do vaso".

Tabela 2 - Prazos máximos para as inspeções de segurança periódicas

Categoria	Estabelecimento sem SPIE		Estabelecimento com SPIE	
	Exame Externo	Exame Interno	Exame Externo	Exame Interno
I	1 ano	3 anos	3 anos	6 anos
II	2 anos	4 anos	4 anos	8 anos
III	3 anos	6 anos	5 anos	10 anos
IV	4 anos	8 anos	6 anos	12 anos
V	5 anos	10 anos	7 anos	a critério

(Retificada em 20/10/2022)

13.3.4 A inspeção de segurança dos equipamentos abrangidos por esta NR deve ser respaldada por exames e testes, a critério técnico do PLH, observado o disposto em códigos ou normas aplicáveis.

13.5.1.5 Todo vaso de pressão deve possuir, no estabelecimento onde estiver instalado, a seguinte documentação devidamente atualizada:

a) **Prontuário do vaso de pressão**, fornecido pelo fabricante, contendo as seguintes informações:

I - código de construção e ano de edição;

II - especificação dos materiais;

III - procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final;

IV - metodologia para estabelecimento da PMTA;

V - conjunto de desenhos e demais dados necessários ao monitoramento da sua vida útil;

VI - pressão máxima de operação;

VII - registros da execução do teste hidrostático de fabricação;

VIII - características funcionais;

IX - dados dos dispositivos de segurança;

X - ano de fabricação; e

XI - categoria do vaso; (Retificado em 20/10/2022)

b) **Registro de segurança;**

c) **Projeto de alteração ou reparo;**

d) **Relatórios de inspeção de segurança; e**

e) **Certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança.**

13.5.1.6 Quando inexistente ou extraviado, o prontuário do vaso de pressão deve ser reconstituído pelo empregador, com responsabilidade técnica do fabricante ou de PLH - Profissional Legalmente Habilitado, sendo imprescindível a reconstituição das premissas de projeto, dos dados dos dispositivos de segurança e da memória de cálculo da PMTA - Pressão Máxima de Trabalho Admitido.

13.5.4.11 O **Relatório de Inspeção de Segurança**, mencionado na alínea "d" do subitem 13.5.1.5, deve conter no mínimo (Retificado em 20/10/2022):

a) identificação do vaso de pressão;

b) categoria do vaso de pressão;

c) fluidos de serviço;

d) tipo do vaso de pressão;

e) tipo de inspeção executada;

f) data de início e término da inspeção;

g) descrição das inspeções, exames e testes executados;

h) registro fotográfico das anomalias detectadas no exame interno e externo do vaso de pressão;

i) resultado das inspeções e intervenções executadas;

j) recomendações e providências necessárias;

k) parecer conclusivo quanto à integridade do vaso de pressão até a próxima inspeção;

l) data prevista para a próxima inspeção de segurança;

m) nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do PLH e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção; e

n) número do certificado de inspeção e teste da(s) válvula(s) de segurança.

Obs.: 13.5.4.6 Vasos de pressão que não permitam acesso visual para o exame interno ou externo por impossibilidade física devem ser submetidos a exames não destrutivos ou a outras metodologias de avaliação de integridade definidas por PLH, considerados os mecanismos de danos previsíveis."

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação do serviço de natureza comum não continuada de Inspeção de segurança periódica, constituída por exames interno e externo em dezesseis Vasos de Pressão sendo dez ativos e seis desativados do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFScar), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, a fim de cumprimento da legislação específica em matéria de Segurança do Trabalho e Proteção de vasos de pressão, em todo o território nacional, Norma Regulamentadora nº 13 (CALDEIRAS, VASOS DE PRESSÃO, TUBULAÇÕES E TANQUES METÁLICOS DE ARMAZENAMENTO), ressaltando que os serviços de inspeção e teste de vasos de pressão, são essenciais para o seguro e perfeito funcionamento dos equipamentos, tendo em vista a preservação da integridade física dos colaboradores, servidores, pacientes, visitantes e transeuntes desta Instituição, além da proteção do Patrimônio Público.

3.2. Quadro I

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DO CATSER	DESCRIÇÃO ADICIONAL	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
1	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Reservatório de água quente. Volume geométrico interno 4000 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	2
2	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Reservatório de água pressurizada. Volume geométrico interno 2000 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	2
3	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Boiler de água quente. Volume geométrico interno 2000 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
4	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Gerador de água quente. Volume geométrico interno 2000 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos	UN	1

			de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento		
5	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Autoclave. Volume geométrico interno 370 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	2
6	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Autoclave. Volume geométrico interno 85 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
7	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Autoclave. Volume geométrico interno 42 l	Deverão ser realizadas as seguintes análises: a) Exame interno e externo com registro fotográfico; b) Teste hidrostático; c) Atualizar o MPTA - Máxima Pressão de Trabalho Admitida; d) Atualizar as placas de identificação do equipamento após a realização dos ensaios; e) Registro de segurança dos vasos de pressão; f) Efetuar medição da espessura de parede dos vasos de pressão g) Realizar testes de válvula de segurança e/ou válvulas de alívio dos vasos de pressão; h) Realizar calibração dos manômetros, pressostato, e válvulas de segurança ligado aos vasos de pressão, quando aplicável; i) Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança; j) Relatório de inspeção de segurança; k) Prontuário do vaso de pressão; l) Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); m) Outras análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
8	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Equipamento desativado. Reservatório de água quente. Volume geométrico interno 2000 l	Deverão ser realizadas: a) Termo de Encerramento; b) Análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
9	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Equipamento desativado. Reservatório de ar comprimido Volume geométrico interno 261 l	Deverão ser realizadas: a) Termo de Encerramento; b) Análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	3
10	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Equipamento desativado. Gerador de vapor Volume geométrico interno 64 l	Deverão ser realizadas: a) Termo de Encerramento; b) Análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
11	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Equipamento desativado. Câmara de esterilização autoclave Volume geométrico interno 127 l	Deverão ser realizadas: a) Termo de Encerramento; b) Análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1
12	25470	Serviço de Vistoria / Validação / Certificação Equipamento desativado. Bomba de Vácuo	Deverão ser realizadas: a) Termo de Encerramento; b) Análises que a critério do profissional habilitado, julgar necessário para o atendimento da Norma Regulamentadora nº 13 – Caldeiras, vasos de pressão, tubulações e tanques metálicos de armazenamento	UN	1

3.3. Havendo divergência nas especificações com o Código CATSER, prevalece o descritivo deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O serviço a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviço comum, nos termos do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4.2. Da empresa a ser contratada para o fornecimento do serviço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do empenho, conforme disposto no artigo nº 48 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, além de atender às exigências do Termo de Referência e Edital.

4.3. O objeto não apresenta complexidade técnica superior que justifique consulta pública para a definição de solução técnica mais adequada, tendo em vista o serviço apresentar características comuns de serviço.

4.4. Os serviços a serem contratados caracterizam-se de expertise amplamente conhecida no mercado cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais, não sendo necessária a transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será feita por dispensa de licitação, conforme Art. 79 inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH:

Art. 79 É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

II - para outros serviços e compras de valor até R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), e para alienações, nos casos previstos neste regulamento, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez, no mesmo local e dentro do mesmo exercício orçamentário;

§ 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput podem ser alterados, para refletir a variação de custos, por deliberação do Conselho de Administração da Ebserh.

§ 2º As dispensas previstas nos incisos I e II do caput deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1. Será considerada mais vantajosa a proposta da empresa que oferecer menor preço, conforme Art.54 do Regulamento de licitações e contratos da EBSERH - revisado em 28/04/2022

Art. 54 Poderão ser utilizados os seguintes critérios de julgamento:

I - Menor Preço;

6.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no Edital.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1. Em atendimento ao inciso XI do Art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

7.2. Em consonância com o Art. 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, as seguintes diretrizes devem ser observadas nas contratações conduzidas pela Ebserh:

II - busca da maior vantagem competitiva, considerando custos e benefícios diretos e indiretos de natureza econômica, social e ambiental, inclusive os relativos à manutenção, ao desfazimento de bens e resíduos, ao índice de depreciação econômica e a outros fatores de igual relevância;

7.3. Em consonância com o Art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0, também devem ser observadas, no que couber, as normas relativas à:

*I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;
IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;
V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;
VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;
VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.*

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

7.4. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no Art. 202 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

*I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;
II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;
III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;
IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;*

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;
VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

7.5. As previsões constantes na Instrução Normativa do Secretariado de Logística e Tecnologia do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2020, devem ser observadas:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

7.6. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

8. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

8.1. Poderão participar do processo empresas que se enquadrem como Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme legislação vigente (LC 123/06 - art. 48, I e III e LC 147/2014). Serão abertas propostas para grandes empresas somente se houver condições específicas previstas em lei.

8.2. Serão admitidas as participações de empresas reunidas em consórcio para aumentar a competitividade e possibilitar que empresas que isoladamente não teriam condições de disputar, por falta de recursos financeiros, ou por restrição na comprovação de capacidade técnica.

8.3. Será necessária a comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dessa licitação, ou com item pertinente, por meio de apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público e privado.

8.3.1. Para fins de comprovação para fornecimento, deverá o proponente apresentar no mínimo 1 (um) comprovante de aptidão. Esse deverá dizer a respeito a contratos executados, apresentando as seguintes características:

8.3.1.1. Papel timbrado do emitente do comprovante de aptidão com identificação e assinatura do responsável (da empresa privada ou pública ou órgão emitente), além dos seguintes dados da empresa emitente: Razão Social, CNPJ e endereço.

8.3.1.2. Dados do proponente que está classificado em primeiro lugar no processo licitatório: Razão Social e CNPJ.

8.3.1.3. A descrição do item ofertado, compatível com o solicitado no Termo de Referência e Dispensa de Licitação.

8.3.1.4. As quantidades, a duração e o período do contrato.

8.3.1.5. Estar descrito o grau de satisfação de entrega do produto ou serviço.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. Nos preços cotados dos materiais deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

9.2. Deverá constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de Fornecedores do HU-UFSCar. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

9.3. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços e da habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

9.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) emitir notas fiscais de venda.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA OU FORNECIMENTO

10.1. O fornecimento dos materiais ocorrerá sempre que solicitado pela Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos à empresa contratada, durante o período de vigência da ata. Toda comunicação oficial deverá ser encaminhada por e-mail à empresa CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá entregar o(s) objeto(s) solicitados no prazo de até 30 dias úteis, contados do recebimento da autorização do fornecimento ou da nota de empenho, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h00min e 12h00min e entre 13h00min e 15h00min.

10.3. Os produtos relacionados nas especificações técnicas, deverão ser entregues no setor de Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho do HU/UFSCar, sito a R. Luís Vaz de Camões, 111 - Vila Celina, São Carlos – SP, CEP 13566-448.

10.4. Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade mínimo de 05 (cinco) anos contados do recebimento definitivo da mercadoria pela Unidade do HU-UFSCar, salvo aqueles com validades comprovadamente inferiores, os quais deverão ser informados nas propostas de preços encaminhadas por ocasião da aceitação dos itens;

10.5. Toda empresa quando da entrega dos produtos deverá obrigatoriamente informar na Nota Fiscal:

10.5.1. Número da Autorização de Fornecimento, o Número do Empenho, Número do Processo de origem e o Número do Contrato, se for o caso;

10.5.2. Prazo de Validade do Material;

10.5.3. Número do Lote de Fabricação.

10.6. O HU-UFSCar se reserva o direito de não receber materiais que sejam entregues nas seguintes condições:

10.6.1. Embalagens que contenham diversos produtos, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

10.6.2. Fora das embalagens originais, desde que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado que suscitem sinais de violação ou dúvidas quanto à procedência dos mesmos;

10.6.3. Embalagens avariadas, violadas, quebradas, danificadas ou molhadas, prejudicando a integridade dos produtos e a qualidade do armazenamento dos mesmos;

10.6.4. Lotes de materiais que apresentem curto prazo de validade, isto é, abaixo de 12 (doze) meses;

10.7. As empresas que receberem comunicado para substituição de materiais por apresentarem problemas técnicos/defeitos ou por não respeitarem as condições supracitadas, deverão providenciar a reposição dos produtos para o HU-UFSCar dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da comunicação da ocorrência à CONTRATADA.

11. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

11.1. O recebimento é considerado o ato pelo qual o material empenhado é entregue nas unidades de estoques do HU-UFSCar, não implicando em aceitação. O recebimento do material se divide em recebimento provisório e recebimento definitivo.

11.1.1. O recebimento provisório, ocorre no momento de entrega física do material nas unidades de estoques, não implicando em aceitação.

11.1.2. O recebimento definitivo se dará com a aceitação do material, que deverá estar em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência/Edital e com os valores unitários especificados no empenho.

11.2. Os produtos serão recebidos, em regra, de forma provisória. O recebimento será realizado de forma definitiva em até 3 (três) dias úteis a partir da data de recebimento.

11.2.1. Os produtos poderão ser recebidos provisoriamente por volumes, se houver a informação no documento entregue pela transportadora (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico – DACTE, ou documento equivalente) e/ou na Nota Fiscal, para posterior conferência conforme prazo estabelecido no item 10.2. Por volume entende-se a quantidade de caixas ou embalagens devidamente lacradas ou embrulhadas que poderão ser mensuradas ou contadas separadamente: duas caixas, dois fardos, dois pacotes, por exemplo.

11.2.2. Caso não haja a informação do número de volumes no documento enviado pela transportadora ou na Nota Fiscal, o recebimento será feito por contagem de item a item, de todos os materiais constantes na Nota Fiscal.

11.3. No ato do recebimento provisório, os produtos serão recebidos mediante a verificação da descrição do material conforme anexo A deste Termo de Referência. Se qualquer item da lista de verificação apresentar resultado negativo, a equipe responsável pelo recebimento poderá proceder de acordo com uma das vias:

11.3.1. Se qualquer item da nota fiscal apresentar não conformidade, a CONTRATADA deverá fornecer nova nota fiscal ou carta com valor legal com as correções necessárias. O recebimento ou não do produto no ato de recebimento provisório ficará a critério da CONTRATANTE.

11.3.2. Caso haja divergência de quantidade e o pedido seja recebido parcialmente, a CONTRATADA deverá entregar o restante dos produtos em até 5 (cinco) dias úteis. A liberação da nota fiscal para pagamento somente será feita após a entrega da totalidade dos produtos.

11.3.3. Caso não houver a aceitação do material no processo de recebimento, a CONTRATANTE poderá recusar o recebimento e a CONTRATADA deverá efetuar a troca em até 5 (cinco) dias úteis.

11.3.4. Caso haja divergência do valor unitário ou total, a nota fiscal deverá ser corrigida, com base no valor registrado em ata e ser posteriormente entregue à CONTRATANTE.

12. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme modelo previsto no **Anexo I**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

12.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida para as atividades CONTRATADAS; ou

12.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

12.1.3. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para avaliação da prestação dos serviços.

12.2. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13. REAJUSTE

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas no artigo 81 da lei nº13.303/2016, artigos 103 a 112 da resolução 71 de 28 de junho de 2018 e subsidiariamente nas disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto nº7.892/2013.

14. GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Considerando os itens que serão licitados neste processo, a aplicação desta garantia limitaria a participação de diversas empresas, restringindo o potencial de vantajosidade nos preços, portanto não será aplicada.

15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1. Poderão ser utilizados orçamentos de potenciais fornecedores de processos licitatórios.

15.2. As estimativas de preços serão realizadas de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 73/2020, preferencialmente sendo utilizados como fonte de pesquisa o “Painel de Preços”.

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16.3. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

16.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

16.6. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

16.7. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

16.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

16.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia Geral da União para a adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

16.10. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Obriga-se a contratada a:

17.1.1. Substituir, reparar ou corrigir às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias, defeitos ou que sejam interditados pelas autoridades competentes, mesmo estando dentro do prazo de validade e em condições normais de estocagem, uso e manuseio, sem que isto acarrete ônus para a contratante.

17.1.2. Executar a prestação dos serviços dentro das especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada e de acordo com o contrato.

17.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios de danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

17.1.4. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

17.1.5. Acatar as orientações da contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

17.1.6. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação;

17.1.7. Programar com a Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho - **USOST a execução do serviço;**

17.1.8. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada, limitada àquela prevista no Anexo A deste Termo de Referência.

17.1.9. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade e/ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais.

- 17.1.10. Atender prontamente o representante do HU-UFSCar com vista às substituições dos produtos que tenham sido recusados pela Administração.
- 17.1.11. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 17.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 17.1.13. Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega e/ou execução do serviço.
- 17.1.14. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NRs), aprovadas pela Portaria nº. 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº. 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.
- 17.1.16. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2. Os equipamentos deverão submetidos a reavaliação dos exames e refeitos as documentações exigidas no Estudo Técnico Preliminar no prazo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal pela Unidade de Saúde e Segurança do Trabalho do HU UFSCar, sendo a CONTRATADA responsável por todas as despesas.
18. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 18.1. Não será admitida a subcontratação do objeto desta Dispensa de Licitação.
19. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 19.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 19.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- 19.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
20. **SANÇÕES**
- 20.1. Conforme disposto no Artigo 178 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh de 2022, pela inexecução total ou parcial do contrato a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 20.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 20.1.2. Multa:
- 20.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega ou execução do objeto, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) por dia, sobre o valor adjudicado, no caso de atraso na entrega ou execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem 21.1.2.1, limitado aos 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério do contratante, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 20.1.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor adjudicado, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 20.1.2.4. de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total do objeto.
- 20.1.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos subitens 21.1.2.1 e 21.1.2.2 com as do subitem 21.1.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar a 7,5% (sete e meio por cento).
- 20.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 20.3. As sanções de advertência e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderão ser aplicadas juntamente com as de multa, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 20.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada.
- 20.4.1. Caso não seja identificado o pagamento da GRU sobre a multa, a Administração deverá proceder com o desconto de eventuais créditos em benefício da empresa contratada e, caso não existam créditos disponíveis, executar a garantia contratual, restando possível a cobrança judicial dos valores devidos na hipótese de não quitação da multa após os procedimentos listados.
- 20.5. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 20.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 20.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 20.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 20.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 20.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 20.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 20.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 20.5.8. Não mantiver a proposta;
- 20.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 20.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 20.6. A Ebserh deverá informar os dados relativos às sanções por ela aplicada aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- 20.7. Conforme o Art.º 179, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 20.7.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Ebserh a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Regulamento.
- 20.7.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 20.8. O Art. 180 refere que aplicação de sanções às empresas contratadas, após o devido processo administrativo, será decidida:
- 20.8.1. Na Administração Central, pelo Diretor de Administração e Infraestrutura, em primeira instância, e pelo Presidente, em última instância;
- 20.8.2. Nas unidades hospitalares, pelo Gerente Administrativo, em primeira instância, e pelo Superintendente, em última instância.
- 20.8.3. Não serão admitidos recursos hierárquicos de sanções administrativas aplicadas pelos Superintendentes.
- 20.9. Segundo o Art. 181. o processo administrativo de apuração de indícios de irregularidades na execução contratual, a ser regido por norma interna, serão garantidos o contraditório e a ampla defesa, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.
- 20.10. Conforme o Art. 182. pós o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SICAF.
- 20.10.1. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.
21. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**
- 21.1. De acordo com os termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, o objeto a ser adquirido no Termo de Referência é considerado comum, pois estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
22. **FISCALIZAÇÃO**
- 22.1. Nos termos do artigo 101 da Resolução nº 92, de 19 de setembro de 2019, que altera o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 22.2. Art. 161. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Ebserh com o objetivo de garantir a observância dos direitos e o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como a obediência à legislação pertinente.
- 22.2.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Ebserh especialmente designados, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.
- 22.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

São Carlos / SP, 21 de fevereiro de 2024.

(assinaturas eletrônicas)

ELIZANDRA APARECIDA COSTA
TÉCNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

RENATO SITTA
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

MARCOS ANTÔNIO MANGINI
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

VERNER PETERSEN PEREIRA
ENGENHEIRO MECÂNICO

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

(Assinado Eletronicamente)

SOLANGE ALVES DE MELO
GERENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO I – IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS			
UNIDADE: UNIDADE DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO - USOST			
CONTRATADA:			
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de Inspeção de segurança inicial e periódica, constituída por exames interno e externo em dezesseis Vasos de Pressão sendo dez ativos e seis desativados do Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar).			
ORD.	ITENS	PONTUAÇÃO PREVISTA	PONTUAÇÃO OBTIDA
1	<p>Atender todos os requisitos da Norma regulamentadora 13:</p> <p>13.3.4 A inspeção de segurança dos equipamentos abrangidos por esta NR deve ser respaldada por exames e testes, a critério técnico do PLH, observado o disposto em códigos ou normas aplicáveis.</p> <p>13.5.1.5 Todo vaso de pressão deve possuir, no estabelecimento onde estiver instalado, a seguinte documentação devidamente atualizada:</p> <p>a) Prontuário do vaso de pressão, fornecido pelo fabricante, contendo as seguintes informações: I - código de construção e ano de edição; II - especificação dos materiais; III - procedimentos utilizados na fabricação, montagem e inspeção final; IV - metodologia para estabelecimento da PMTA; V - conjunto de desenhos e demais dados necessários ao monitoramento da sua vida útil; VI - pressão máxima de operação; VII - registros da execução do teste hidrostático de fabricação; VIII - características funcionais; IX - dados dos dispositivos de segurança; X - ano de fabricação; e XI - categoria do vaso; (Retificado em 20/10/2022)</p> <p>b) Registro de segurança;</p> <p>c) Projeto de alteração ou reparo;</p> <p>d) Relatórios de inspeção de segurança; e</p> <p>e) Certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança.</p> <p>13.5.1.6 Quando inexistente ou extraviado, o prontuário do vaso de pressão deve ser reconstituído pelo empregador, com responsabilidade técnica do fabricante ou de PLH, sendo imprescindível a reconstituição das premissas de projeto, dos dados dos dispositivos de segurança e da memória de cálculo da PMTA.</p> <p>13.5.4.11 O Relatório de Inspeção de Segurança, mencionado na alínea "d" do subitem 13.5.1.5, deve conter no mínimo: (Retificado em 20/10/2022) a) identificação do vaso de pressão; b) categoria do vaso de pressão; c) fluidos de serviço; d) tipo do vaso de pressão; e) tipo de inspeção executada; f) data de início e término da inspeção; g) descrição das inspeções, exames e testes executados; h) registro fotográfico das anomalias detectadas no exame interno e externo do vaso de pressão; i) resultado das inspeções e intervenções executadas; j) recomendações e providências necessárias; k) parecer conclusivo quanto à integridade do vaso de pressão até a próxima inspeção; l) data prevista para a próxima inspeção de segurança; m) nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do PLH e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção; e n) número do certificado de inspeção e teste da(s) válvula(s) de segurança.</p> <p>Obs.: 13.5.4.6 Vasos de pressão que não permitam acesso visual para o exame interno ou externo por impossibilidade física devem ser submetidos a exames não destrutivos ou a outras metodologias de avaliação de integridade definidas por PLH, considerados os mecanismos de danos previsíveis."</p>	3	0
2	Disponibilizar certificados de inspeção e teste dos dispositivos de segurança	3	0
3	Emitir Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)	2	0

4	Termo de Encerramento	1	0
5	Não atendimento aos chamados eventuais e/ou chamados de urgência nos prazos estimados.	1	0
6	Não utilizar EPI's e EPC's necessários a execução dos serviços.	1	0
7	Deixar de zelar pelas instalações do HU-UFSCar/EBSERH onde será feita a prestação dos serviços.	1	0
8	Realizar a execução da atividade sem a presença de um servidor da equipe de Planejamento da contratação/aquisição	1	0
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	1	0
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	2	0
11	Não refazer os serviços quando constatadas irregularidades na prestação dos serviços.	1	0
12	Recusar-se a executar determinação e notificação da fiscalização, sem motivo justificado.	1	0
TOTAL=		18	0

PONTUAÇÃO	AValiação	GLOSAS
De 0 a 4,9 pontos	BOM	Comunicado (sem aplicação de Glosa)
De 5 a 14,9 pontos	REGULAR	Comunicado. Havendo reincidência de avaliação com resultado REGULAR, consecutiva ou intercalada haverá nota de advertência e glosa de 2% (dois por cento) do valor da NF.
De 15 a 18 pontos	RUIM	Glosa de 3% (três por cento) do valor da NF.

CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS E PLANOS DE AÇÕES CORRETIVAS

NOME DO GESTOR: ELIZANDRA APARECIDA COSTA SIAPE: 3306531

NOME DO FISCAL: RENATO SITTA SIAPE: 2249813

NOME DO FISCAL: VERNER PETERSEN PEREIRA SIAPE: 1266034

NOME DO FISCAL: MARCOS ANTÔNIO MANGINI SIAPE: 2254388

DATA: 21/02/2024.



Documento assinado eletronicamente por **Elizandra Aparecida Costa, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 22/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Sitta, Chefe de Unidade**, em 22/02/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Verner Petersen Pereira, Engenheiro(a) Mecânico(a)**, em 22/02/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Solange Alves de Melo, Gerente**, em 22/02/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **36752388** e o código CRC **E6F7D3D4**.